

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 444/2019 de 2 de abril de 2019

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do “Encontro Regional da Educação Artística e Tecnológica - Açores 2019”, que decorrerá nos dias 11 e 18 de maio 2019, com um total de 15 horas, organizado pela Associação de Professores de Educação Visual e Tecnológica – Açores, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Através de Conferências, Workshops e Percursos Urbanos, pretende-se explorar as interações entre o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Básica, as Aprendizagens Essenciais para a área artística e tecnológica e seus projetos, e as temáticas da Paisagem, Arquitetura e Património, Economia Circular e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que se pretende promover o desenvolvimento de competências para as Áreas Artísticas e Tecnológicas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ampliar a consciência de que a Educação Ambiental tem um papel preponderante no desenvolvimento global dos cidadãos; considerando a importância dos processos criativos, através da apropriação, construção e produção de competências, valorizando o trabalho colaborativo e privilegiando o princípio das aprendizagens baseadas em projetos; considerando ainda o intercâmbio de atividades e a troca de experiências entre professores, determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 240 – Educação Visual e Tecnológica, 530 – Educação Tecnológica, 600 – Artes Visuais e 700 – Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

29 de março de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.